



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD nº 11.853/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

- **Item:** 11024 – PAC CMLOG 2026
- **Objeto:** PAC 11024 CMLOG 2026 – Aquisição de Poltronas de Recepção para salas de Juízes e locais de atendimento ao público em geral.
- **Identificador de Demanda no SIGEO¹:** Código → **15113202600008**

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela aquisição de itens conforme constata sua necessidade ou de realizar compras conforme a mesma for demandada. Assim, a aquisição de poltronas de recepção para mobiliário das salas de Juízes e locais de atendimento ao público em geral, tem como objetivo **aprimorar a infraestrutura e a experiência** de todos que transitam por esta instituição.

A relevância desta aquisição se manifesta em diversas frentes, englobando aspectos de **funcionalidade, conforto, profissionalismo e acessibilidade**, que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de magistrados, servidores e jurisdicionados.

¹ O acesso à tabela para verificação do código do item no SIGEO está disponível em:
https://intranet.trt12.jus.br/sites/default/files/2026-03/relatorioDemonstrativoProgramacaoltensSetor80013_2026%20%281%29.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No aprimoramento da **Funcionalidade e Conforto das Salas de Juízes**, temos os seguintes aspectos:

- Ambiente de Trabalho Adequado.
- Redução do Desgaste Físico.
- Imagem Profissional.

Na melhoria da **Experiência do Público em Geral** nos locais de atendimento, temos os seguintes aspectos:

- Conforto durante o Tempo de Espera.
- Atendimento Humanizado.
- Otimização do Espaço.
- Acessibilidade.

Quanto aos **Benefícios a Longo Prazo**, temos os seguintes aspectos:

- Durabilidade e Custo-Benefício.
- Redução de Reclamações.

Diante do exposto, a aquisição de poltronas de recepção para as salas de Juízes e locais de atendimento ao público em geral se configura como um investimento estratégico e essencial para a modernização, a eficiência e a humanização da Justiça do Trabalho.

Acreditamos que tal medida contribuirá significativamente para a melhoria do ambiente de trabalho de nossos magistrados e servidores, bem como para a satisfação e o respeito aos jurisdicionados que buscam nesta instituição a solução de seus conflitos.

A presente aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme o Plano Estratégico 2021-2026. Em particular, a iniciativa contribui para:

- A Melhoria do Ambiente de Trabalho:** Ao promover a saúde e o bem-estar dos servidores.
- A Eficiência e Produtividade:** Ao otimizar as condições de trabalho e reduzir o absenteísmo.
- A Sustentabilidade:** Ao considerar a durabilidade e o impacto ambiental na escolha do mobiliário.
- A Melhoria da Gestão de Recursos:** Ao otimizar os custos com manutenção e saúde, e pelo uso eficiente dos recursos orçamentários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, a aquisição das poltronas de recepção não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, conforme estabelecido no seu Plano Estratégico.

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de 14 (quatorze) unidades de **Poltronas de Recepção**, conforme requisitos técnicos indicados pela CPO. O quantitativo indicado será destinado para atender **gabinetes dos juízes do FT de Blumenau**, bem como espaços nos halls do prédio da Sede do Tribunal.

Item	Descrição Resumida	Quant.
1	Poltrona “para Recepção/Decorativa” <i>tipo</i> Bia	14

4.1. Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Detalhada	Quant.
1	Poltrona “para Recepção/Decorativa” ● Poltrona: Poltrona para Recepção, também apresentada como <i>tipo</i> Bia; ● Estrutura: Madeira maciça (“eucalipto, pinus ou outra”) desde que proveniente de reflorestamento. ● Pés: 04 (quatro) pés (pés cromados) tipo Pezinhos de madeira revestidos em alumínio polido. ● Altura dos Pés: entre 5cm a 7cm ● Revestimento: Encosto, Braço, assento, todos em Corino Preto iguais (Couro Sintético;). ● Espuma: D20 Assento e Encosto; Braços D-26 ● Peso suportado: Mínimo: 100 Kg, ● Dimensões do Assento: Largura (maior ou igual) ≥49,00cm, Profundidade ≥50,00cm;	14



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Altura do Assento ao chão:** entre 40cm a 46cm
- **Assento:** Reforçado com percinta elástica
- **Apoio:** Com apoio para Braços:
- **Dimensões do Encosto:** Largura $\geq 48,00$ cm, Altura $\geq 50,00$ cm;
- **Cor do Assento e Encosto:** preta
- Quantidade de Lugares: 01 (um)
- Garantia: **12 (doze) meses contado a partir da emissão da Nota Fiscal;**
- Embalado individualmente.

ATENÇÃO: Em caso de propostas com modelos diferente dos REFERÊNCIADOS, haverá uma **ANÁLISE DETALHISTA** de acabamento.

Modelos de referência: Marca: Matrix Modelo Bia. / Marca: Matrix; Modelo: Taina.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



NOTA: Solicitamos que, dada a diversidade de nomenclatura, presente no mercado (*Poltronas tipo “recepção”, “decorativa”, entre outros*) Os participantes se atenham às “imagens juntadas nas especificações”, bem como “as especificações em si” e, por fim, “aos modelos de referência” como um parâmetro daquilo que realmente buscamos.

Do ciclo de vida:

Os bens a serem adquiridos são de classificação de bens **permanentes**.

Possuem um *ciclo de vida do objeto* estimado de 04 (quatro) anos, compreendendo desde o recebimento do item até o fim da vida útil dos mesmos.

Os itens a serem adquiridos classificam-se como itens de natureza comum.

Garantia do Objeto:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra vício ou defeito de fabricação/instalação, contada da data de entrega dos materiais.

Divisibilidade do Objeto

Quanto ao parcelamento da solução, a análise relativa à divisibilidade do objeto em itens ou lotes, será de aquisição por item, até por que se trata de uma aquisição de um único item com o quantitativo de 14 (quatorze) unidades. Assim, considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Formas e prazos de fornecimento:

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Necessidade de contrato:

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Quantitativo: A determinação do quantitativo, será destinada para atendimento dos gabinetes dos juízes e Desembargadores, bem como espaços de atendimento ao público em geral. O quantitativo leva em consideração a restrição orçamentária existente.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRESI 97 de 26 de fevereiro de 2025 com o PLS-TRT12 2021-2026 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2021-2026).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRT-SC, aprovado pela Portaria Presi 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.

As madeiras a serem empregadas nos itens que estamos a adquirir deverão ser provenientes de áreas de reflorestamento, devidamente certificadas, por meio de documentação pertinente. Tal exigência, visa a promover sustentabilidade ambiental, e tem como lastro legal os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na **Lei nº 12.651/2012**, bem como com a **Lei nº 12.305/2010**, que incentiva práticas de produção e consumo sustentáveis, e com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, entre outros.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pela Coordenadoria de Material e Logística, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes itens, será doado ou descartado de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, existentes à época.

6 – Obrigações das partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

- a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- i. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- a. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante".

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

- e. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- f. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- g. **As entregas devem ser efetuadas com Notas Fiscais físicas do fornecedor que for contemplado no processo licitatório ou processo de compra direta, não se admitindo o recebimento de mercadoria que venha em nota de terceiros (não envolvidos na contratação);**
- h. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- i. Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

6.4 São obrigações gerais do Contratante

- a. Acompanhar a execução do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- c. Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7. 1. - Forma de Contratação

A contratação prevista ocorrerá através de Compra Direta, em consonância ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 12.807/2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

***Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

A presente contratação **NÃO SERÁ REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

Justificativa do NÃO USO do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

A presente contratação se desenvolve no contexto da frustração da aquisição do PROAD nº 3706, em decorrência de inexecução contratual. Considerando todo o contexto probatório ali apresentado, ao final resultou no Despacho da Presidência (marcador nº 58) que assim diz:

“Quanto à nova aquisição, acolho a justificativa apresentada pelo Diretor da SECAD pertinente à necessidade de celeridade na resolução do problema, somada à complexidade inerente à tratativa de itens com especificações muito particulares e à ampla



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

oferta de produtos mal acabados no mercado, e autorizo a realização de compra direta, com dispensa do uso do SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, de acordo com o disposto no § 3º do art. 21 c/c o art. 22 da Portaria PRESI nº 337, de 10 de junho de 2022.”

Sendo essa reafirmada essa autorização no DFD (marcador nº 01) no campo “2.3. Modalidade de Contratação Prevista”

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento, o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

7. 1.2. – Critério de Seleção de Fornecedor/Proposta

O critério de seleção envolve análise de proposta, tendo como critério o menor preço, como a premissa de maior interesse da Administração, desde que observada todas as condições contratuais e, claro, a estrita observância das *especificações do item*.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Devem ainda, os participantes se aterem às especificações de cada objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o **menor preço item**, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Deve ainda apresentar as seguintes Certidões Ambientais e de Critérios Fiscais:

- . CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

- Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.
- Serão verificadas pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7. 2. - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7. 3. - Análise dos orçamentos*

Empresas Participantes →				
↓ Itens / Especificações (DETALHAMENTO DO OBJETO)				
Poltrona “para Recepção/Decorativa” ● Poltrona: Poltrona <i>tipo</i> para Recepção, também apresentada como <i>tipo</i> Bia; ● Estrutura: Madeira maciça (“eucalipto, pinus ou outra”) desde que proveniente de reflorestamento. ● Pés: 04 (quatro) pés de madeira revestidos em alumínio ● Altura dos Pés: entre 5cm a 7cm ● Revestimento: Encosto, Braço, assento, todos em Corino Preto iguais (Couro Sintético;). ● Espuma: D-20 Assento e Encosto. D-26 Braços; ● Peso suportado: Mínimo: 100 Kg, ● Dimensões do Assento: Largura (maior ou igual) ≥48,00cm, Profundidade ≥50,00cm; ● Altura do Assento ao chão: entre 40cm a 46cm ● Assento: Reforçado com percinta elástica ● Apoio: Com apoio para Braços: ● Dimensões do Encosto: Largura ≥48,00cm, Altura ≥50,00cm; ● Cor do Assento e Encosto: preta ● Quantidade de Lugares: 01 (um)	Preço Unitário			
	Quant.			
	Preço Total			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

• Garantia: 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Nota Fiscal; • Embalado individualmente. Modelos de referência: Marca: Matrix Modelo Bia				
--	--	--	--	--

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora do Contrato (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11024 – PAC CMLOG 2026

Natureza da Despesa:

- 4.4.90.52 – Material Permanente;
Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 168105

Ações: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

9 - Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o servidor Robson Ignácio de Souza, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4113, e-mail semat@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. Reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. Realizar o recebimento provisório.

Fiscais Demandantes

a. Titular:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza

Matrícula: 3724



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Fiscais Técnicos.

a. Titular:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

São atribuições do gestor:

- a. Gerir a execução do ajuste;
- b. Acompanhar as ações de fiscalização;
- c. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. Realizar o recebimento definitivo;
- e. Indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados;
- f. Garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que estarão sendo substituídos;
- g. Garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados;
- h. Atestar que os materiais entregues, estão em conformidade com as especificações, no que tange a quantidade, composição, modelos, desenhos, dentre outros.

Gestor do Contrato

a) Titular:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

E-mail Institucional: cmlog@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4151



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Substituto:

Nome: Alexandre Koenig São Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

E-mail Institucional: alexandre.thiago@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4142

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 242/2016, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Fiscal Demandante do Contrato;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no caso em análise, será pelo Gestor Substituto do Contrato. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- I. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - a. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - b. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - c. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - d. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
 - e. f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;
 - f. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
 - g. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i. Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1 – Das Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no **Item nº 6.2.**, deste TR, incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.2 - Penalidades relativas à regularidade fiscal.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação
